

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 – Concurso Público 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público **2013**, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde)
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Cópia de comprovante de residência.;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendas;
- Cópia Cartão de conta corrente (Brasil ou Itaú)
- Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

Exames para os seguintes cargos:**Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Para os demais cargos :

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 27 de janeiro de 2014.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

Dia: 18 / 02 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
6º	105022	THALES DA SILVA SANTOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Dia: 18 / 02 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
8º	106459	LUCIANA DIAZ DA SILVA
9º	105804	ANDRÉ NUNES ROCHA
10º	110638	MICHELLY DE CARVALHO E SILVA

CARGO: VETERINÁRIO

Dia: 18 / 02 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
2º	107400	MARCELLO ROSA DA SILVEIRA



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCXXXII - 28 de janeiro de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 278/2013, Assinado em 02/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** L.C. Barbosa e Cia Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de equipamentos para a ouvidoria Municipal, **Valor:** R\$ 6.068,00 (seis mil e sessenta e oito reais), **Processo nº.** 6868/2013, **Origem:** Ouvidoria Municipal.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 279/2013, Assinado em 02/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Migtech Comércio e Serviços de Informática Ltda, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de equipamentos para a ouvidoria Municipal, **Valor:** R\$ 11.962,00 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais), **Processo nº.** 6868/2013, **Origem:** Ouvidoria Municipal.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 280/2013, Assinado em 02/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** F.O.S Informática Ltda Me, **Prazo Contratual:** 15 (quinze) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo, **Valor:** R\$ 26.024,00 (vinte e seis mil e vinte e quatro reais), **Processo nº.** 5547/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 282/2013, Assinado em 05/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Concept Work Ltda, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, **Valor:** R\$ 2.403,00 (dois mil, quatrocentos e três reais), **Processo nº.** 5997/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 283/2013, Assinado em 05/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Migtech Comércio e Serviços de Informática Ltda, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, **Valor:** R\$ 15.580,00

(quinze mil, quinhentos e oitenta reais), **Processo nº.** 5997/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 284/2013, Assinado em 06/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** F. Schneider Olmi Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de materiais esportivos específicos para artes marciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Valor:** R\$ 6.229,80 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), **Processo nº.** 7010/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 285/2013, Assinado em 06/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perante Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de materiais esportivos específicos para artes marciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Valor:** R\$ 6.457,55 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **Processo nº.** 7010/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 286/2013, Assinado em 12/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Publicação Divulgação e Produção Ltda – Epp, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 27/12/2013, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a contratação de uma firma especializada em Show Artístico com a banda “Cidade Negra” para atender ao “Pré Reveillon” no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), **Processo nº.** 10728/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 287/2013, Assinado em 12/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** L.C. Barbosa e Cia Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio, **Valor:** R\$ 3.977,80 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), **Processo nº.** 4170/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 288/2013, Assinado em 12/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Migtech Comércio e Serviços de Informática Ltda, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio, **Valor:** R\$ 123.559,20 (cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), **Processo n.º.** 4170/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 289/2013, Assinado em 12/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perante Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio, **Valor:** R\$ 46.845,20 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), **Processo n.º.** 4170/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 290/2013, Assinado em 16/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** A.G.V. Lorenzini Festas e Eventos Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2013, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente a a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches para as atividades de encerramento do projeto Bolsa Auxílio e Bolsa Estágio, **Valor:** R\$ 18.171,49 (dezoito mil, cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), **Processo n.º.** 8878/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 291/2013, Assinado em 16/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Foco Estruturas e Eventos Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 20/12/2013, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a contratação de empresa especializada em

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
 Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
 Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
 Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
 CNPJ: 29115458/0001-78
 Tiragem: 1500 exemplares
 Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
 Número de registro: 30277/RJ

shows artísticos com as bandas “DMOD” e “OUTUBRO 69”, para atender a confraternização de natal dos funcionários Públicos de Casimiro de Abreu e Barra de São João, **Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), **Processo n.º.** 10246/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 292/2013, Assinado em 17/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Nova Tendas Rio das Ostras Ltda Epp, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 27 de dezembro de 2013, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica para atender à confraternização de Natal dos funcionários públicos desta municipalidade, no dia 19 de dezembro do corrente ano e para atender ao “Pré-Réveillon” em Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais), **Processo n.º.** 10.097/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 293/2013, Assinado em 17/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Pró III, Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 27 de dezembro de 2013, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica para atender à confraternização de Natal dos funcionários públicos desta municipalidade, no dia 19 de dezembro do corrente ano e para atender ao “Pré-Réveillon” em Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), **Processo n.º.** 10.097/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 294/2013, Assinado em 17/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Quality Mix Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 27 de dezembro de 2013, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica para atender à confraternização de Natal dos funcionários públicos desta municipalidade, no dia 19 de dezembro do corrente ano e para atender ao “Pré-Réveillon” em Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 4.505,00 (quatro mil, quinhentos e cinco reais), **Processo n.º.** 10.097/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 295/2013, Assinado em 17/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** DJ Empreendimentos Ltda, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de uma plotter e de calculadoras eletrônicas de mesa para o departamento de Assessoria de Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento e Processamentos de Dados, **Valor:** R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), **Processo n.º.** 5967/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Planejamento e Processamentos de Dados.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 296/2013, Assinado em 20/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Fênix de

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 06 de setembro de 2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

R. MOTA ARTES GRÁFICAS ME
Ronaldo Mota

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
José Henrique Franco Macabú

PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA. ME
Tiago da Silva Pereira

Testemunhas:

- _____ CPF: _____
- _____ CPF: _____

9.9. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

Casimiro Empreendimentos e Construções Ltda, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à contratação de firma especializada em serviço de segurança não armada, para atender as Festividades de Réveillon 2013/2014, **Valor:** R\$ 24.273,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais), **Processo nº.** 10.513/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 297/2013, Assinado em 20/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Cocobongo Serviços e Locações Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica; sonorização e iluminação; banheiros químicos, para atender às festividades de Réveillon 2013/2014 no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 88.905,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais), **Processo nº.** 10529/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 298/2013, Assinado em 20/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Nova Tendas Rio das Ostras Ltda Epp, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica; sonorização e iluminação; banheiros químicos, para atender às festividades de Réveillon 2013/2014 no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), **Processo nº.** 10529/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 299/2013, Assinado em 20/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Pró III, Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica; sonorização e iluminação; banheiros químicos, para atender às festividades de Réveillon 2013/2014 no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), **Processo nº.** 10529/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 300/2013, Assinado em 20/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Quality Mix Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica; sonorização e iluminação; banheiros químicos, para atender às festividades de Réveillon 2013/2014 no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais), **Processo nº.** 10529/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 301/2013, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Bazar

Bráulio Oliveira Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente a contratação de firma especializada em realização de shows pirotécnicos para atender as festividades de Réveillon 2013/2014 no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 396.544,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), **Processo nº.** 10247/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 302/2013, Assinado em 27/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** MFM Produções Artísticas Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a contratação de uma firma especializada em Show Artístico com “Tchakabum” para atender ao “Reveillon” 2013/2014 no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), **Processo nº.** 10766/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 303/2013, Assinado em 27/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Muy Loko Entertainment Empreendimentos Artísticos E Culturais Ltda, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a contratação de uma firma especializada em Show Artístico com “PEPINHO” para atender ao “Reveillon” 2013/2014, no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais), **Processo nº.** 10765/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato nº. 304/2013, Assinado em 27/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** A.L. Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** referente a confecção de uniformes destinados aos alunos que participam de atividades esportivas na Rede Municipal de Ensino, **Valor:** R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais), **Processo nº.** 5262/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato nº. 305/2013, Assinado em 27/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Concept Work Ltda Me, **Prazo:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** referente a confecção de uniformes destinados aos alunos que participam de atividades esportivas na Rede Municipal de Ensino, **Valor:** R\$ 15.037,84 (quinze mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos reais), **Processo nº.** 5262/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato nº. 306/2013, Assinado em 27/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perante Empreendimentos Ltda Me, **Prazo:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** referente aquisição de caminhas empilháveis para serem utilizadas nas creches das escolas da rede

municipal de ensino, **Valor:** R\$ 157.932,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais), **Processo nº.** 8956/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato nº. 307/2013, Assinado em 27/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perante Empreendimentos Ltda Me, **Prazo:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** referente aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo, **Valor:** R\$ 10.945,00 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais), **Processo nº.** 5549/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato nº. 308/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** BLK Comércio Ltda Me, **Prazo:** 10 (dez) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de cartucho de tonner a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Valor:** R\$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais), **Processo nº.** 5668/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato nº. 309/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** W.S. Izidoro Manutenção Elétrica, **Prazo:** 45 (quarenta e cinco) dias, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente à contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos aeradores do departamento de Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, **Valor:** R\$ 7.494,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), **Processo nº.** 9947/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato nº. 310/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Foco Estruturas e Eventos Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a contratação de uma firma especializada em Show Artístico com a banda “OUTUBRO 69” para atender ao “Reveillon” 2013/2014, no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), **Processo nº.** 11198/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato nº. 311/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Macabú e Macabú Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à aquisição de brinquedos diversos e outros equipamentos para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 60.835,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais), **Processo nº.** 6679/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 312/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Bolsa Brasileira de Brinquedo Ltda, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à aquisição de brinquedos diversos e outros equipamentos para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 154.189,60 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), **Processo nº.** 6679/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 313/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** L.C. Barbosa e Cia Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à aquisição de brinquedos diversos e outros equipamentos para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 82.654,55 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **Processo nº.** 6679/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 314/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** M.H. Silva Bazar Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à aquisição de brinquedos diversos e outros equipamentos para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 28.468,30 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), **Processo nº.** 6679/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 315/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Linck Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à aquisição de brinquedos diversos e outros equipamentos para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), **Processo nº.** 6679/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 316/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Associação de Moradores e Produtores Rurais de Rio Seco, **Prazo Contratual:** de fevereiro a julho de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal 11.947/2009, **Objeto:** referente a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), **Processo nº.** 8065/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 317/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Orama Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 05 (cinco) dias,

- 8.1.3.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
8.1.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;
8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos contrato.
8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.
8.2.13. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
8.2.14. Fornecer os produtos no local indicado nas Condições;
8.2.15. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da licitação;
8.2.16. Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, funcionário que atenderá às requisições dos materiais objeto da licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

- 9.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;
9.2. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;
9.3. A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, juntamente com entrega de todo o material no Setor de almoxarifado e na Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso já previsto nesta Ata, nos endereços citados anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liquidação que procederá posterior envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.
9.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;
9.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.
9.6. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
9.7. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
9.8. A PMCA somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.

- 5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO CLÁUSULA SEXTA.

- 6.1.** A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, na Ata de Registro de Preço e no Edital de Licitação e seus anexos.
- 6.2.** A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma PARCELADA, no prazo máximo de até 10 dias corridos, contados a partir da data determinada no Campo "DATA DE INÍCIO" da Ordem de Fornecimento.
- 6.3.** A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração, após o empenhamento e ou assinatura do Termo de Dispensa de Contrato ou Termo de Contrato.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá entregar os Materiais Gráficos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração na Rua Valdenir Heringer da Silva, n.º 199 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, das 09:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e os Carimbos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, rua Padre Anchieta, 234 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ das 09:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.
- 6.5.** A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos materiais de consumo, embora não previstas no presente instrumento.
- 6.6.** A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais de consumo.
- 6.7.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.
- 6.8.** A CONTRATADA deverá confeccionar os materiais gráficos de acordo com as especificações contida na Proposta Comercial (Anexo IV do Edital), e os layouts acostados no presente processo, podendo a critério da Administração sofrerem adequações que não venham caracterizar custos adicionais a confecção dos mesmos;
- 6.9.** A CONTRATADA também deverá reaproveitar os carimbos que já forem de posse desta prefeitura, realizando apenas a troca da borracha, conforme previsto na Proposta Comercial (Anexo IV).

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

- 7.1.** Os materiais será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
- 7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- após verificação da execução que constate a integridade e correção dos materiais;
 - após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos materiais recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo os materiais rejeitados serem substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

- 8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com a execução a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Gabinete no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo, **Valor:** R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), **Processo n.º.** 3699/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 318/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Macabú e Macabú Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de material didático e de escritório para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 81.038,66 (oitenta e um mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), **Processo n.º.** 960/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 319/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Online Papelaria e Informática Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de material didático e de escritório para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais), **Processo n.º.** 960/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 320/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** MGX Comércio de Papeis Ltda, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de material didático e de escritório para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 26.980,45 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), **Processo n.º.** 960/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 321/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Alternativa Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 10 (dez) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de camisas destinadas aos participantes do Projeto Verão Esportivo 2014, **Valor:** R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais), **Processo n.º.** 10.697/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Comunicação Social.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 322/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Fênix de Casimiro Empreendimentos e Construções Ltda, **Prazo Contratual:** 15 (quinze) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de colocação de divisórias nos setores da Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio, **Valor:** R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), **Processo n.º.** 9219/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 323/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** A.L. Comércio e Serviços Ltda, **Prazo Contratual:** 15 (quinze) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de pneus para os ônibus escolares para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 12.696,00 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais), **Processo n.º.** 8957/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 324/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perante Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 15 (quinze) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de pneus para os ônibus escolares para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 14.724,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais), **Processo n.º.** 8957/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 325/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Alternativa Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 15 (quinze) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à aquisição de aparelhos de ar condicionado para as creches municipais, **Valor:** R\$ 80.208,00 (oitenta mil, duzentos e oito reais), **Processo n.º.** 7557/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 326/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Eco 805 Comércio e Serviços e Equipamentos Ltda, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à aquisição de materiais musicais diversos para Bandas Musicais do Ciep Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos, do Ciep Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim, da Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho e da Escola Municipal Santa Luzia, **Valor:** R\$ 149.658,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), **Processo n.º.** 5202/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 327/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Alternativa Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à aquisição de materiais musicais diversos para Bandas Musicais do Ciep Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos, do Ciep Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim, da Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho e da Escola Municipal Santa Luzia, **Valor:** R\$ 73.058,00 (setenta e três mil, e cinquenta e oito reais), **Processo n.º.** 5202/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 328/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** A.L.

Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à aquisição de materiais musicais diversos para Bandas Musicais do Ciep Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos, do Ciep Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim, da Escola Municipal Christhiane Siqueira Salles de Carvalho e da Escola Municipal Santa Luzia, **Valor:** R\$ 81.705,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinco reais), **Processo n.º:** 5202/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 329/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** LM Telecomunicações Ltda, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à aquisição de materiais musicais diversos para Bandas Musicais do Ciep Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos, do Ciep Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim, da Escola Municipal Christhiane Siqueira Salles de Carvalho e da Escola Municipal Santa Luzia, **Valor:** R\$ 9.511,00 (nove mil, quinhentos e onze reais), **Processo n.º:** 5202/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 330/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Lazzari Martinez Comércio Varejista de Materiais e Equipamentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à aquisição de materiais musicais diversos para Bandas Musicais do Ciep Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos, do Ciep Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim, da Escola Municipal Christhiane Siqueira Salles de Carvalho e da Escola Municipal Santa Luzia, **Valor:** R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), **Processo n.º:** 5202/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 331/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Chumaquer e Cia Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520/2002, **Objeto:** referente à aquisição de materiais musicais diversos para Bandas Musicais do Ciep Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos, do Ciep Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim, da Escola Municipal Christhiane Siqueira Salles de Carvalho e da Escola Municipal Santa Luzia, **Valor:** R\$ 8.829,20 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), **Processo n.º:** 5202/2013; **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE CARTA CONTRATO

Instrumento: Termo de Carta-Contrato n.º. 010/2013, Assinado em 04/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Concept Work Ltda, **Prazo:** da assinatura até o dia 08 de dezembro de 2013, **Fundamento Legal:** art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** referente a contratação de empresa para produção e organização da XXXII Gincana de Pesca a ser realizada nos dias 07 e 08 de dezembro no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), **Processo n.º:** 10.238/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 7º Termo aditivo ao Contrato n.º. 033/2010, Assinado em 25/11/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:**

Alpha Terraplanagem e Construção Ltda **Prazo Contratual:** 150 (cento e cinquenta) dias, **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, inciso II, da Lei

Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a prorrogação do prazo do contrato de execução de obra de construção de conjunto habitacional com casas populares, situado no loteamento pólo II em Professor Souza, 3º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo n.º:** 8864/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo. OBS: Omitida publicação em época própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato n.º. 170/2012, Assinado em 02/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Procasa de Macaé Construções Ltda, **Prazo Contratual:** 01 (hum) mês, **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra do mercado produtor, **Processo n.º:** 1841/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato n.º. 254/2012, Assinado em 17/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** T.E.A. Fontes Comércio e Manutenção de Eletrônicos, **Prazo Contratual:** 07 (sete) meses, **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço de manutenção técnica e conservação dos equipamentos constantes das torres de TV do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 26.389,44 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), **Processo n.º:** 2748/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Comunicação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 4º Termo aditivo ao Contrato n.º. 081/2012, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** E. Escarpini Junior Empreendimentos Me, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço de projeto de hidroginástica destinado a idosos do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), **Processo n.º:** 1497/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 10º Termo aditivo ao contrato n.º. 076/2009, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Heringer Rental de Casimiro Ltda Me, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da lei federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de locação de caminhões e veículos que são utilizados em serviços inerentes a Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Transportes, **valor:** R\$ 1.799.572,00 (hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais), **Processo n.º:** 4593/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 10º Termo aditivo ao contrato n.º. 078/2009, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 2,2 X 5,8 CM, COM ALMOFADA REMOVÍVEL E SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	30	45,00	1.350,00
16	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 2,5X5,8 CM.	UN	20	15,00	300,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,0X 6,0 CM, COM ALMOFADA REMOVÍVEL E SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	30	55,00	1.650,00
18	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 4,0X6,0 CM.	UN	20	18,60	372,00
19	CARIMBO EM MADEIRA, MEDINDO 5,5X2,0 CM	UN	12	14,00	168,00
20	CARIMBO EM MADEIRA, MEDINDO 6,2X2,5 CM	UN	12	16,50	198,00
				TOTAL R\$	12.098,50

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	CAPA DE PROCESSO MEDIDA ABERTA (48 X 33) CM E FECHADA (24 X 33) CM, COR AZUL, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	15000	0,38	5.700,00
				TOTAL R\$	5.700,00

PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA. ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	FORMULÁRIO CONTÍNUO PICOTADO PARA CONTRA CHEQUE, 02 VIAS (COM INTERIOR BRANCO E EXTERIOR PRETO), CARBONADO, TIMBRADO, MEDINDO (22,5 X 16,5) CM, IMPRESSÃO EM PRETO NA PARTE EXTERNA E EM AZUL NA PARTE INTERNA. CAIXA COM 3.000 UNIDADES.	CX	15	350,00	5.250,00
5	CAPA DE PROCESSO MEDIDA ABERTA (48 X 33) CM E FECHADA (24 X 33) CM, COR VERMELHA, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	500	1,40	700,00
11	TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO, MEDINDO 1,4X3,8 CM.	UN	50	12,00	600,00
				TOTAL R\$	6.550,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

4.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a pessoa determinada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca para este fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

4.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação.

4.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 5347/2013

LICITAÇÃO n.º 87/2013 – Pregão Presencial

Aos 06 dias do mês de setembro de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

R. MOTA ARTES GRÁFICAS ME, CNPJ 68.739.549/0001-36, estabelecida na Rua Mario Costa, 189, Casa – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado pelo Empresário, Sr Ronaldo Mota, portador da Carteira de Identidade n.º 05.761.254-1, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º 821.527.307-63;

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos, s/n – Lote 2 – Quadra H – Extensão do Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por sua Sócia José Henrique Franco Macabú, portadora da Carteira de Identidade n.º 010789600-3, expedida pelo DIC-RJ e CPF n.º 076.765.487-05;

PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., CNPJ 18.376.009/0001-67, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos, n.º 56 – Extensão do Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu representante Sócio Gerente, Sr Tiago da Silva Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º 12.210.792-3, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º 087.710.977-08;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de Material Gráfico e carimbo para atender as necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

R. MOTA ARTES GRÁFICAS ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE GUIA DE REMESSA EM 03 VIAS (BRANCA, AMARELA E ROSA) EM PAPEL 50 G/M², MED. 20,2 X 15,3 CM, C/ 150 FOLHAS, IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	200	5,55	1.110,00
2	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSO, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², BRANCO, MED. (9,3 X 8,1) CM, IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	3000	0,07	210,00
6	FICHA DE AVALIAÇÃO MORFO-FUNCIONAL DA ACADEMIA POPULAR, IMPRESSO EM PRETO 1/0 CONTENDO 03 (TRÊS) PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 75G/M2, MED. 210 X 297 MM GRAMPEADA, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	2000	0,22	440,00
7	FICHA DE PRESCRIÇÃO DE EXERCÍCIOS DA ACADEMIA POPULAR, EM PAPEL 180 G/M2, NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO, MEDINDO 13,5 CM DE ALTURA E 20,2 CM DE LARGURA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	6000	0,08	480,00
8	BLOCO DE GUIA DE RECIBO EM 02 VIAS (BRANCA, AMARELA) EM PAPEL 50 G/M2, MED. 15 X 21 CM, TIMBRADO E IMPRESSÃO EM PRETO, BLOCO COM 50 JOGOS, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	5	27,90	139,50
9	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO NUMERADA (PROTOCOLO) COM DUAS VIAS (BRANCA E AMARELA), TIMBRADA, MEDINDO 19,05CM DE ALTURA X 18,2CM DE COMPRIMENTO, SEM CARBONO. BLOCO COM 200 FOLHAS DE IMPRESSÃO NA COR PRETA.	UN	50	11,00	550,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 1,4 X 3,8 CM, COM ALMOFADA REMOVÍVEL E SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	100	29,00	2.900,00
12	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 1,4X3,8 CM.	UN	60	13,00	780,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 1,8 X 4,7 CM, COM ALMOFADA REMOVÍVEL E SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	30	38,50	1.155,00
14	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 1,8X4,7 CM.	UN	20	14,80	296,00

Heringer Rental de Casimiro Ltda Me, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de limpeza de rios, canais, valas e valões em todo o município de Casimiro de Abreu/RJ, **valor:** R\$ 333.683,24 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), **Processo** n.º. 3040/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 7º Termo aditivo ao Contrato n.º. 212/2010, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Casimiro Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviço de limpeza e manutenção dos brinquedos dos parques e áreas públicas do município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais), **Processo** n.º. 1515/2010, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 10º Termo aditivo ao contrato n.º. 077/2009, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Construtora Heringer Ltda, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da lei federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de cata entulhos, galhadas e outros em todo o Município de Casimiro de Abreu/RJ, **valor:** R\$ 1.968.629,32 (hum milhão, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), **Processo** n.º. 4591/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 10º Termo aditivo ao contrato n.º. 082/2009, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perfil X Construtora Ltda, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da lei federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de manutenção de iluminação pública em todo o Município de Casimiro de Abreu/RJ, **valor:** R\$ 648.804,45 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **Processo** n.º. 3041/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 10º Termo aditivo ao contrato n.º. 084/2009, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Construtora Egger Ltda, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da lei federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos sólidos de origem domiciliar e hospitalar, em todo o Município de Casimiro de Abreu/RJ, **valor:** R\$ 1.757.487,46 (hum milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), **Processo** n.º. 4480/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 10º Termo aditivo ao contrato n.º. 081/2009, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:**

Heringer Rental de Casimiro Ltda Me, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos que são utilizados na manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais não pavimentadas em todo o território do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **valor:** 1.306.142,86 (hum milhão, trezentos e seis mil, cento e quarenta e dois e oitenta e seis centavos), **Processo** n.º. 4592/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 8º Termo aditivo ao Contrato n.º. 036/2010, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Rio Orla Construtora Ltda Me, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação do contrato de prestação de serviços de roçada nas estradas vicinais do município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 280.153,60 (duzentos e oitenta mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), **Processo** n.º. 8507/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato n.º. 002/2013, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Ônix Serviços Ltda, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de limpeza, varrição e coleta das praias do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 1.504.000,00 (hum milhão quinhentos e quatro mil reais), **Processo** n.º. 8878/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato n.º. 071/2013, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** R.M. Bastos Serviços de Entrega Me, **Prazo Contratual:** 08 (oito) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de entrega de correspondências e panfletagem de material de divulgação para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social, **Valor:** R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), **Processo** n.º. 747/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Comunicação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 5º Termo aditivo ao Contrato n.º. 110/2011, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** G.L. Paixão Manutenção em Comunicação Me, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** ref. prorrogação do prazo do contrato de manutenção preventiva e corretiva de todas as centrais telefônicas da prefeitura municipal de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 50.970,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta reais), **Processo** n.º. 8381/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 5º Termo aditivo ao Contrato n.º. 076/2011, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:**

Maxwal Rio Locações Comércio e Serviços Ltda, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviço de locação de equipamentos de informática para atender as necessidades de várias secretarias municipais da prefeitura municipal de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 78.231,18 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos), **Processo** nº. 11296/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 3º Termo aditivo ao Contrato nº. 256/2011, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Maxwal Rio Locações Comércio e Serviços Ltda, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviço de locação de equipamentos de informática para atender as necessidades de várias secretarias municipais da prefeitura municipal de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 36.048,90 (trinta e seis mil, quarenta e oito reais e noventa centavos), **Processo** nº. 11296/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 7º Termo aditivo ao Contrato nº. 130/2010, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Mirarte Construções Ltda, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de locação de veículos que atendem as necessidades da secretaria municipal de agricultura e pesca do município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 153.177,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e sete reais), **Processo** nº. 519/2010, **Origem:** Secretaria Municipal Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 6º Termo aditivo ao Contrato nº. 025/2011, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perfil X Construtora Ltda, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** Ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de manutenção de áreas verdes urbanas de domínio público do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **valor:** R\$ 763.843,75 (setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), **Processo** nº. 060/2011, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 088/2013, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** W.O. Magalhães Me, **Prazo Contratual:** 07 (sete) meses e 17 (dezesete) dias, **Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** Ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, **valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **Processo** nº. 1358/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 8º Termo aditivo ao Contrato nº. 037/2010, Assinado em 23/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:**

Construtora Alicerce Ltda, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços e manutenção e conservação de ruas e avenidas pavimentadas do município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 343.309,09 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e nove reais e nove centavos), **Processo** nº. 8508/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 4º Termo aditivo ao Contrato nº. 091/2011, Assinado em 27/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** F.O.S. Informática Ltda Me, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e cabeamento de dados da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, **Valor:** R\$ 118.125,00 (cento e dezoito mil, cento e vinte e cinco reais), **Processo** nº. 10922/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato nº. 147/2012, Assinado em 27/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Concept Work Ltda, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de manutenção em veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), **Processo** nº. 11.152/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 063/2013, Assinado em 27/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** R.F. Estofados Ltda mE, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de consertos de móveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais), **Processo** nº. 11.325/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 3º Termo aditivo ao Contrato nº. 001/2011, Assinado em 27/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Vivo S.A., **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** ref. prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, **Valor:** R\$ 120.514,74 (cento e vinte mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) **Processo** nº. 11.331/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato nº. 002/2012, Assinado em 27/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Custom Informática Ltda, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** ref. a

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 20 de janeiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

ÓTICA SERRA MAR DE CASIMIRO LTDA. ME
Avilar Pinheiro do Couto

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos óculos, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

prorrogação de prazo do contrato de assistência técnica e locação de sistemas informatizados integrados específicos para administração pública, nas áreas de contabilidade, orçamento público e proposta, tesouraria, folha de pagamento, recursos humanos, planejamento, controle de estoque, patrimônio, compras e licitação, gestão escolar, controle interno, protocolo, tributos municipais, gerenciador de informações, online, serviço de atendimento online para o cidadão e serviço de atendimento online para o servidor, para atender a Prefeitura seus Fundos Municipais, Fundações Municipais e Autarquias, **Valor:** R\$ 561.355,00 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), **Processo** nº. 11.030/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 7º Termo aditivo ao Contrato nº. 128/2010, Assinado em 27/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Dois Arcos Construções e Gestão de Resíduos Ltda, **Prazo Contratual:** 03 (três) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação do prazo do contrato de disponibilização de aterro sanitário, para disposição final de resíduos sólidos dos tipos domiciliar, comercial e público, classificados como classe II e resíduos sólidos de saúde no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 223.226,40 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), **Processo** nº. 9949/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 8º Termo aditivo ao Contrato nº. 203/2009, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Mulungu Consultoria Ambiental e Paisagismo Ltda, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviço de locação de caminhão pipa no distrito de Barra de São João, 2º distrito do município de Casimiro de Abreu, **Valor:** R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), **Processo** nº. 8249/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 8º Termo aditivo ao Contrato nº. 062/2012, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** F.F. Objetiva Construções Ltda Me, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço de manutenção de dos cemitérios do município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 227.649,68 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), **Processo** nº. 9745/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 9º Termo aditivo ao Contrato nº. 157/2009, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Montesinai de Casimiro Serviços de Limpeza Ltda, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente prorrogação do contrato de prestação de serviços de caiação de meio fio em todo o município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil, e duzentos reais), **Processo** nº. 7003/2009, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 3º Termo aditivo ao Contrato nº. 262/2010, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** I-Conecta Redes de Telecomunicações Ltda Epp, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo e reajuste de valor no percentual de aproximadamente 24,45%, do contrato de prestação de serviços de fornecimento, suporte técnico e manutenção corretiva de internet e intranet, **Valor:** R\$ 438.496,55 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), **Processo** nº. 11102/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 111/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** W.O. Magalhães Me, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 37.683,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais), **Processo** nº. 11395/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

ERRATA

Na publicação do instrumento: Termo de Contrato nº. 243/2013, publicado na edição nº. CCCXIII de 12 de novembro de 2013, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Jomar Alliance Papelaria e Informática Ltda, onde se lê: **Valor:** R\$ 62.332,00 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais); leia se: **Valor:** R\$ 17.317,30 (dezesete mil, trezentos e dezesseite reais e trinta centavos) – **Proc:** 5601/2013, Secretaria Municipal de Administração.

ERRATA

Na publicação do instrumento: Termo de Contrato nº. 245/2013, publicado na edição nº. CCCXIII de 12 de novembro de 2013, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Macabú e Macabú Ltda Me, onde se lê: **Valor:** R\$ 10.547,80 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); leia se: **Valor:** R\$ 5.587,40 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) – **Proc:** 5601/2013, Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 431/13

NOTA DE EMPENHO: 16/14 de 02 de janeiro de 2014

FAVORECIDO: AMPLA – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS SA

CNPJ: 33.050.071/0001-58

VALOR: 450,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

FUNCIONAL: 10.302.0078.2.166

ELEMENTO: 3.3.90.39.43.00.00.00.0109

FONTE: 0109- Recursos Royalties Especial

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 015/13

REGIMENTO INTERNO DO ARMAZÉM DAS ARTES**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1 - Este regimento visa implementar as normas estabelecidas no **Edital nº 001 – 2013 da SMAS**, de modo que sejam assegurados os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 2 - O Armazém das Artes foi idealizado e criado com o propósito de incentivar a cultura, divulgar os trabalhos de artesãos e espalhar os seus valores pelo Município de Casimiro de Abreu com produtos de qualidade a preços acessíveis, não possuindo nenhum vínculo comercial com a Municipalidade.

CAPÍTULO II – DA EXPOSIÇÃO

Art. 3 - O Armazém das Artes é destinado **aos artesãos selecionados no Edital nº 001 – 2013 da SMAS, devendo estar presente durante todo o período de funcionamento do mesmo, salvo estipulação contrária da coordenação do Armazém das Artes, devido a peculiaridades de cada evento.**

Art. 4 - O número de expositores está limitado a 50 (cinquenta), de acordo com a seleção dos produtos e número de vagas previstas no Edital.

Art. 5 - O Armazém das Artes é destinado à exposição de objetos novos e de cunho artesanal, que vão compor as seguintes categorias: roupas, bijuterias, calçados, bolsas, brinquedos, quadros, pinturas em geral, cerâmica, bordados, arranjos de flores, sabonetes, velas, embalagens, sucatas em ferro ou vidro, origami, utensílios de cozinha e outros de uso doméstico, de modo geral.

Parágrafo 1º - **Não é permitida a venda de quaisquer produtos industrializados de qualquer natureza.**

Parágrafo 2º - **Perfumes, cosméticos e sabonetes só serão aceitos se acompanhados de certificado de órgão competente da área de saúde.**

Parágrafo 3º - Bijuterias que não possuem nenhum cunho artístico e o elemento artesanal que as caracterizar se der somente pelo fato de terem sido montadas, não serão permitidas.

Parágrafo único - É Proibida a venda de alimentos e bebidas de qualquer gênero.

Art. 6 – Será estabelecido pela Coordenação do Armazém o número permitido de peças por expositor, respeitando o espaço e de acordo com a demanda.

Art. 7 - As decisões da Comissão de Seleção são finais e irrecorríveis.

Art. 8 - Os produtos que não forem vendidos na exposição no prazo de quatro meses deverão ser recolhidos pelo artesão responsável e substituídos por outros.

Art. 9 – Os expositores terão direito a fazer uso do espaço interno do Armazém das Artes, e respeitar as regras de cada exposição, estipuladas em tempo pela Coordenação do Armazém.

CAPÍTULO III - DO RECOLHIMENTO

Art. 10 – Os artesãos deverão proceder com o recolhimento da receita disposta na Lei Municipal nº 956/2005 tomando por base o valor total dos produtos vendidos no mês, em guia e código de receita próprios, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o prazo

estabelecido igualmente por esta Secretaria, sob pena de ser excluído o artesão participante que não cumprir tal obrigação.

Parágrafo 1º - A movimentação da conta pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social, aberta para essa finalidade, ficará sob a responsabilidade do Presidente do Fundo.

Parágrafo 2º - Os valores recolhidos serão destinados para manutenção do local de exposição e aquisição de materiais.

Parágrafo Único – O monitoramento pertinente ao recolhimento mensal ficará sob responsabilidade da Coordenação do Armazém.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - O Armazém das Artes está localizado na Rua Alpeu Marchon, nº 50, Centro, Casimiro de Abreu – RJ.

Parágrafo 1º - O horário de funcionamento é de segunda - feira a sexta - feira das 9h às 19h, e aos sábados das 9h às 13h, podendo o horário sofrer alterações de acordo com a necessidade da Coordenação do Armazém, sem que haja prejuízo para o artesão selecionado com relação ao tempo de sua exposição.

Parágrafo 2º - Só poderão participar da Exposição no Armazém das Artes os artesãos devidamente inscritos e selecionados pela Comissão de Seleção conforme disposto no Edital nº 001 de 2013.

Art. 12 - Caso o número de vagas previstas no Edital de Seleção vigente a época não forem preenchidas por completo, poderá a Comissão de Seleção em conjunto com SMAS, complementar as vacâncias respeitando os mesmos critérios de seleção, como também no caso de desistência, ou exclusão do artesão no curso da vigência do período do Edital.

Parágrafo 1º - No caso de vacância o artesão interessado deverá inserir seu nome em uma lista de espera que ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a elaboração e monitoramento, e se chamado, deverá passar pelo processo de seleção disposto no Edital nº 001 de 2013.

Parágrafo 2º - No caso de desistência o artesão deverá apresentar por escrito uma solicitação de desligamento junto a Comissão de Seleção contendo os dados pessoais e justificativas.

Parágrafo 3º - Os casos de exclusão encontram-se previstos neste Regimento Interno.

Art. 13 - Todos aqueles que exercem atividades no espaço destinado ao Armazém das Artes, tais como artesãos, prepostos, representantes de entidades assistenciais ou qualquer outro agente, independentemente da denominação dada, estão sujeitos às normas deste Regulamento, no que lhes couber.

Art. 14 – Durante o tempo de vigência do Edital 001 de 2013, os artesãos selecionados deverão repor os produtos para exposição nos cinco dias úteis consecutivos a partir do dia 03 (três) de cada mês, cabendo ao expositor desmontá-lo no horário compreendido entre 18 e 19h, no caso do artesão resolver transportar as peças diariamente.

Art. 15 – Os expositores deverão zelar pela limpeza do seu local de exposição.

Art. 16 – Cada expositor terá direito a um espaço, compreendido “dentro do setor ao qual será designado e indicado pela coordenação do Armazém, respeitando o espaço livre dos corredores”.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA E/OU FORNECIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. O material (óculos), deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado com o acompanhamento do SAU – Serviço de Atendimento ao Usuário, situado na Rua Franklin José dos Santos n.º 271, Centro – Casimiro de Abreu, no horário das 09:00 às 15:00, de acordo com item 4.5;

6.2. O material (óculos), através do SAU, deverá ser enviado ao médico da rede para fins de análise e conferência das especificações apresentadas no receituário médico. Após, o SAU fará a entrega diretamente ao paciente e em caso de divergência, a substituição deverá ser procedida no prazo de 30 (trinta) dias, sem nenhum custo adicional;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do referido material;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação,

6.5. O prazo da entrega será em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a ordem de fornecimento do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para esse fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

6.6. A empresa se responsabilizará em caso de defeito de fabricação, devendo tal substituição ser procedida em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação do setor competente;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.1.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.2. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações de cada pedido.

7.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

PROCESSO nº 348/2013

LICITAÇÃO nº 64/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ÓTICA SERRA MAR DE CASIMIRO LTDA. ME, CNPJ 07.717.946/0001-12, estabelecida na Rua Prefeito Alpheu Marchon, n.º 30, Loja 02 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr Avilar Pinheiro do Couto, portador da Carteira de Identidade n.º 06.805.354-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 927.146.097-91.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óculos para atender aos Municípios.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ÓTICA SERRA MAR DE CASIMIRO LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO OPTLUZ COM LENTES SOLA VISÃO SIMPLES, CONFORME RECEITA MÉDICA.	UN	300	50,00	15.000,00
2	ARMAÇÃO OPTLUZ COM LENTES SOLA BIFOCAIS, CONFORME RECEITA MÉDICA.	UN	200	77,00	15.400,00
3	ARMAÇÃO OPTLUZ COM LENTES SOLA MULTIFOCAIS, CONFORME REC EITA MÉDICA	UN	200	97,00	19.400,00
4	ARMAÇÃO OPTLUZ COM LENTES SOLA DE ALTO ÍNDICE, CONFORME RECEITA MÁDICA.	UN	100	106,00	10.600,00
TOTAL R\$					60.400,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - O Armazém das Artes não se responsabilizará pela guarda dos produtos e/ou objetos de uso pessoal.

Art. 18 – O Armazém das Artes não se responsabilizará pelo transporte dos produtos, bem como sua identificação, que deverá obedecer a padrão a ser definido pela Comissão de Seleção.

Art. 19 - O expositor que descumprir as normas previstas neste regulamento será excluído e perderá o direito de participar da exposição no Armazém das Artes.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas que emergirem da aplicação deste Regimento Interno, será solucionado pela coordenação do Armazém das Artes em conjunto com a Comissão de Seleção e a SMAS.

Art. 21 - Os artesãos terão o prazo de um mês, contados a partir da publicação deste regulamento, para se adequarem às normas constantes deste.

Art. 22 – O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 16 de setembro de 2013.

Casimiro de Abreu, 22 de janeiro de 2014.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE PERMISSÃO DE USO SEM ENCARGOS

Processo nº 7467/2013 – Termo de Permissão de Uso sem encargos na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, n.º. 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, neste ato representado por seu Prefeito Exmº Sr. **Antônio Marcos de Lemos Machado**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Mario Costa, nº 643 – Vale das Palmeiras, portador da carteira de identidade nº. 08.566.848-1, expedida pelo IFP, e do CPF nº. 926.929.237-15, como **MUNICÍPIO**, e de outro lado os **ARTESÃOS** que foram inscritos e selecionados através do **edital nº 001 de 13 de agosto de 2013 - fixa prazos e condições para seleção de artesãos locais interessados em expor no Armazém das Artes - EDNA GOMES RODRIGUES**, CPF: 908525677-15, RG: 06779087-3, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LOPES, Nº 6, CENTRO, CASIMIRO DE ABREU; **MARIA DE LOURDES BARROS**, CPF: 916502248-34, RG: 11011888-1, ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, Nº 99, FUNTOS – SANTA TEREZINHA, CASIMIRO DE ABREU; **SHEILA MARIA DA SILVA**, ENDEREÇO: RUA SILAS GASPARGAS, Nº 548, LT. 4, Q. 15 – BNH, CASIMIRO DE ABREU, CPF: 077266657-18, RG: 07919507-9; **NEZIMAR THEDIM DE OLIVEIRA**, CPF: 104062177-50, RG: 10690083-0, ENDEREÇO: RUA PAULINO QUINTINO LIRA Nº 331 – SANTA TEREZINHA, CASIMIRO DE ABREU; **MARIA DO CARMO SILVA**, CPF: 783053817-49, RG: 053980072-8, ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO Nº 665 – CENTRO, CASIMIRO DE ABREU; **DANIEL MARTINS**, CPF: 463305267-53, RG: 83.859, ENDEREÇO: RUA JOSÉ INACIO MACEDO Nº 33 – NOVA BARRA, CASIMIRO DE ABREU; **CLAUDIA CRISTIANE WEBER**, CPF: 685435817-53, RG: 08166373-4, ENDEREÇO: RUA CARLOS

HONORIO BERBERTE, Nº 59 – CENTRO, CASIMIRO DE ABREU; **DILENE DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 919152607-87, RG: 10789849-6, ENDEREÇO: RUA MARQUES DE ABREU Nº 49 – CENTRO, CASIMIRO DE ABREU; **DINORAH DO BONFIM LIMA FERREIRA**, CPF: 020998557-73, RG: 391.480, ENDEREÇO: RUA PAULINO QUINTINO LIRA Nº 208 APTO. 208 – CENTRO, CASIMIRO DE ABREU; **ERCÍLIA PEREIRA RIBEIRO**, CPF: 976987507-44, RG: 12880588-4, ENDEREÇO: PASTOR LUIZ LAURENTINO DA SILVA, Nº 523 – CENTRO, CASIMIRO DE ABREU; **MARIA TERESA RODRIGUES FREITAS**, CPF: 112323397-76 RG: 05177821-5, ENDEREÇO: AVENIDA INDAIAÇU, Nº 633, CASA 2, CASIMIRO DE ABREU; **DEJALMIRA DEMBERG SCHUINDT**, CPF: 817273217-15, RG: 06577211-3, ENDEREÇO: SÍTIO DO QUILOMBO – SERRAMAR, CASIMIRO DE ABREU; **ANDREA ALVES DE FREITAS**, CPF: 086899807-92, RG: 12972379-5, ENDEREÇO: RUA VALDEMAR SOUZA DUARTE Nº 104 – RIO DOURADO, CASIMIRO DE ABREU; **ISMAELI DE OLIVEIRA CANELA RANGEL**, CPF: 092796087-70, RG: 13108832-0, ENDEREÇO: RUARITA DE CASSIAN Nº 184 – CENTRO, CASIMIRO DE ABREU; **LUCIANA ROSA DA COSTA**, CPF: 096282547-66, RG: 12038097-7, ENDEREÇO: RUA AGNALDO MUZY – BOSQUE DO POETA, CASIMIRO DE ABREU; **GISELE COSTA CUNHA**, CPF: 134426667-32 RG: 25481493-2, ENDEREÇO: RUA ZOROBABEL Nº 458 – MATARUNA, CASIMIRO DE ABREU; **MARIA DA GRAÇA FERNANDES PRAXEDES**, CPF: 822315597-49, RG: 324443MM, ENDEREÇO: AVENIDA MARICAN Nº 638 – CENTRO, BARRA DE SÃO JOÃO, CASIMIRO DE ABREU; **NELY DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 776084967-20, RG: 03446676-3, ENDEREÇO: RUA GIRINO DA SILVA QD. 3 LT. 18 – SÃO SEBASTIÃO, CASIMIRO DE ABREU; **MARIA IZABEL MATOS SILVA**, CPF: 023590787-12, RG: 09784661-2, ENDEREÇO: RUA REZENDE PASSOS LT. 15 – VILAGE DO POETA, CASIMIRO DE ABREU; **MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA LOPES**, CPF: 022189317-29, RG: 02853236-4, ENDEREÇO: RUA TENENTE JOÃO DOS SANTOS PESSOA Nº 112 – MATARUNA, CASIMIRO DE ABREU; **LUCILEA PINTO DOLABELLA**, CPF: 712694017-34, RG: 10314707-0, ENDEREÇO: GENI DA CRUZ LEITE Nº 417 CASA 3 – SANTA TEREZINHA, CASIMIRO DE ABREU; **DALVA MARIA MACHADO**, CPF: 857940317-00, RG: 072823610, ENDEREÇO: RUA JAIR BICUDO JARDIM Nº 102 – CENTRO, CASIMIRO DE ABREU; **REGINA MARIA DOS SANTOS**, CPF: 454293917-00, RG: 04090231-4, ENDEREÇO: RUA JOÃO SOARES Nº 142 – PROFESSOR SOUZA, CASIMIRO DE ABREU; **CELY FURTADO MACHADO**, CPF: 694351627-20, RG: 05398452-2, ENDEREÇO: RUA JOÃO SOARES Nº 752 – PROFESSOR SOUZA, CASIMIRO DE ABREU; **ZILANDA GUIMARAES DE SOUZA**, CPF: 106473387-50, RG: 20401008-6, ENDEREÇO: AVENIDA DOS BANDEIRANTES Nº 29 – CENTRO, CASIMIRO DE ABREU; **CAROLINE FREITAS DA SILVA**, CPF: 117691767-64, RG: 21273086-5, ENDEREÇO: RUA ADENOR PEDRO JACOUD, Nº 490 – MATARUNA, CASIMIRO DE ABREU; **ANA MARIA VIEIRA DA SILVA**, CPF: 015690147-10, RG: 05306718-7, ENDEREÇO: RUA JOÃO TENENTE DOS SANTOS PESSOA Nº 494, CASIMIRO DE ABREU; **LYNDA MIRANDA MAGALHÃES**, CPF: 153227387-89, RG: 21650531-3, ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ Nº 322 CASA 4 – VALE DAS PALMEIRAS, CASIMIRO DE ABREU; **TEREZINHA SOUZA OLIVEIRA**, CPF: 740567787-87, RG: 05398151-0, ENDEREÇO: RUA C Nº 92 – PARAISO, CASIMIRO DE ABREU; **VERIDIANA OLIVEIRA BATISTA**, CPF: 095400107-99, RG: 20000866-2, ENDEREÇO: RUA JAIR BICUDO JARDIM Nº 67 – BAIRRO CHIQUÊ, CASIMIRO DE ABREU; **MARIA CONCEIÇÃO TAROUQUELA**, CPF: 108080597-42, RG: 21152774-2, ENDEREÇO: RUA 3 LT. 36 – VILAGE DO POETA, CASIMIRO DE ABREU; **ROSANA CLAUDIA MACHADO**, CPF: 010781327-04, RG: 08971582-5, ENDEREÇO: RUA OSCAR CARVALHO JARDIM Nº 285 – MATARUNA, CASIMIRO DE ABREU; **LEIDIANE A. DOS SANTOS ESTARNECK**, CPF: 094408567-93, RG: 11903609-3, ENDEREÇO: RUA PREFEITO ADENOR P. JACOUD, Nº 432 –

CENTRO, CASIMIRO DE ABREU; **CARLA RODRIGUES DA MOTA**, CPF: 144205127-25, RG: 27077078, ENDEREÇO: TRAVESSAIZALTINO ANTONIO DA SILVA Nº 67 – MATARUNA, CASIMIRO DE ABREU; **DANIELLE ALEIXO FRANÇA**, CPF: 122986837-27, RG: 12606683-6, ENDEREÇO: RUA ANTONIO FARIA Nº 98 – VILLAGE DO POETA, CASIMIRO DE ABREU; **SANDRA REGINA BORSATTO**, CPF: 014770167-83 RG: 02588171-5, ENDEREÇO: RUA TANCREDO MENDES PAIXÃO Nº 142 – BNH, CASIMIRO DE ABREU, denominados simplesmente **PERMISSIONÁRIOS**, que é celebrado em decorrência do presente procedimento administrativo nº. 7467/2013, homologado por despacho do Exmo. Prefeito publicado nos Atos Oficiais do Município de Casimiro de Abreu, que se regerá pelas seguintes condições.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto desta permissão de uso é o imóvel, constituído por um espaço localizado na Rua Alpheu Marchon, nº 50, Centro - Casimiro de Abreu, para exposição e comercialização de produtos de artesanatos pelos artesãos inscritos e selecionados conforme previsto no **edital nº 001 de 13 de agosto de 2013 - fixa prazos e condições para seleção de artesãos locais interessados em expor no Armazém das Artes**.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Termo obedece aos ditames do processo administrativo nº 7467/2013, Lei nº 8.666/93 e do artigo 108, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município e demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis.

Cláusula Terceira – Da Destinação

O imóvel, objeto do presente Termo, destina-se ao funcionamento do Armazém das Artes para exposição e comercialização dos produtos de artesanatos confeccionados pelos permissionários que se inscreveram e foram selecionados por uma comissão técnica através do Edital nº **001 de 13 de agosto de 2013 - fixa prazos e condições para seleção de artesãos locais interessados em expor no Armazém das Artes**.

Cláusula Quarta – Sem Encargos

Os permissionários utilizarão o espaço **SEM ENCARGOS**, ficando obrigados a realizar a manutenção, conservação e limpeza do imóvel, além de arcar com quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram deste termo ou da utilização do bem imóvel, bem como da atividade para a qual presente permissão lhe é concedida, inclusive encargos previdenciários e secundários, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, não tendo direito à indenização, por parte do município, nos casos de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar com o bem imóvel objeto deste termo.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

A Permissão terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer sua prorrogação a bem do

interesse público, obedecendo-se o disposto na cláusula décima segunda do presente termo.

Cláusula Sexta - Das obrigações da Permissionária

A Permissionária se obriga:

I – apresentar, ao Município, quando for o caso, comprovante de pagamento dos encargos fiscais e comerciais, resultantes da atividade desenvolvida no imóvel, até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;

II – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

III – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

IV – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o órgão competente;

V – submeter à aprovação do Município os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

VI – a restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

VII – consultar o Município antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Permissão;

VIII – comercializar apenas os itens pactuados no Edital 001 de 13 de Agosto de 2013 anexos neste termo;

IX – fica obrigado a obedecer rigorosamente os padrões de higiene;

X – fica responsável pela limpeza da área que envolve o referido imóvel.

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade da Permissionária

7.1 – Os Permissionários se responsabilizam, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

7.2 – Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Permissão.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo.

Cláusula Nona – Da Dissolução

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 15/2014, no dia 17/02/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de janeiro 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 014/2014, no dia 12/02/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de água mineral para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de janeiro 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 16/2014, no dia 17/02/2014, às 14h00min, objetivando aquisição de Gás liquefeito com 13 Kg e 45 Kg para atender as necessidades das Secretarias e seus Setores, localizados em Casimiro de Abreu (Sede) e Distritos do Município de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de janeiro 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 17/2014, no dia 17/02/2014, às 15h30min, objetivando aquisição de Gás GLP engarrafado para o consumo nas Unidades da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de janeiro 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 007/2014, no dia 13/02/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de janeiro 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Federal para oferta de **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada nesta data, no uso da competência conferida pela Lei Municipal Nº. 326, de 02 de janeiro de 1996,

Considerando a apresentação do Termo de Aceite ao Cofinanciamento Federal para oferta de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a análise realizada pelo colegiado e após serem atendidos os esclarecimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Federal para oferta de Serviço de Proteção Em Situações de Calamidades Públicas E Emergências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Valente de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/13
HOMOLOGAÇÃO: 30/12/13
CONTRATADO: PAULO DIESEL SERVIÇOS DE MECANICA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: Manutenção corretiva na caminhonete caminhão Toyota BJ 55 LP—PLACA: KMX: 1259-RJ-CHASSI: 9BRBJ0180X1020016- categoria: 20 - pick-up pesada: modelo: 1999 Combustível: diesel – ar condicionado - direção hidráulica Patrimônio Nº 105.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.238,00 (um mil duzentos e trinta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 20/01/14 - ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do SAAE

TOMADA DE PREÇO Nº 6/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/13
HOMOLOGAÇÃO: 27/12/13
CONTRATADO: HEXIS CIENTÍFICAS S/A
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.703,72 (cinco mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos)
DATA: 20/01/14 - ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do SAAE

CONVITE Nº 16/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/13
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/13
CONTRATADO: REDITUM SERVICOS LTDA ME
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: Referente à aquisição de equipamentos de informática/tecnológicos para suprir as necessidades desta Autarquia.
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais)
DATA: 20/01/14 - ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 003/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 12/02/2014, às 14h00min, para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 28 de janeiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002/2014 – FMS

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 15/2014, torna Público para os interessados o **Adiamento Sine Die da licitação em epígrafe**, referente a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (carne) para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família, dos Eventos da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades, **cuja sessão fora programada para o dia 07/02/2014, às 10h00min.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico **cplcasimiro@gmail.com.**

Casimiro de Abreu, 28 de janeiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 006/2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo para provimento de cargo, observando a ordem de classificação do Concurso Público nº 02/2013 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Casimiro de Abreu/RJ, a candidata aprovada, **Janaína Aparecida dos Santos, 2ª colocada para Agente Administrativo e Inscrição 102851.**

Art. 2º - A nomeada deverá se apresentar no dia 22 de janeiro do corrente ano, às 09h, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – SAAE para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da presente data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Casimiro de Abreu, 22 de janeiro de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

CONVITE Nº 16/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/13
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/13
CONTRATADO: LGX COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO EIRELIME
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: Referente à aquisição de equipamentos de informática/tecnológicos para suprir as necessidades desta Autarquia.
VALOR DA DESPESA: R\$ 26.117,00 (vinte e seis mil cento e dezessete reais)
DATA: 20/01/14 - ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do SAAE

Portaria nº 052/2013

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 010/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear Rosimeri Ximenes de Paula, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2612, Daniel Barbosa Valoni, Diretor de Previdência, matrícula nº 10026 - SECRETÁRIO e João Alberto Alves da Silva Júnior, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2592 - MEMBRO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público.

Casimiro de Abreu, 19 de dezembro de 2013.

Vera Campos Bezerra
Presidente do IPREV-CA
Portaria 1091/2013

A Permissão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2 – Por ser um ato discricionário, precário e temporário a Administração Pública poderá ser revogado unilateralmente, sem qualquer direito à indenização para os Permissionários.

10.3 – A existência de vício de construção cujo reparo impeça o uso do imóvel por mais de 60 (sessenta) dias ou a ocorrência de incêndio total ou parcial enseja a rescisão de pleno direito da Permissão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior e vício de construção.

Cláusula Décima Primeira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos dos Permissionários para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação e do Registro

A eficácia do ato administrativo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro de Casimiro de Abreu/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou convencionado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, 13 de Setembro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIOS

Testemunhas: 1. _____
2. _____

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 015/13

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 430/13
NOTA DE EMPENHO: 21/14 de 02 de janeiro de 2014
FAVORECIDO: CEDAE – COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 33.352.394/0001-04
VALOR: 12.000,00(DOZE MIL REAIS)
FUNCIONAL: 10.302.0071.2.101
ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00.0109
FONTE: 0109- Recursos Royalties Especial

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 015/13

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 429/13
NOTA DE EMPENHO: 17/14 de 02 de janeiro de 2014
FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA
CNPJ: 33.000.118/0001-79
VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
FUNCIONAL: 10.122.0072.2.008
ELEMENTO: 3.3.90.39.47.00.00.0109
FONTE: 0101- Recursos Royalties Especial

Extrato de Instrumento de Termo Aditivo Contratual

Instrumento: 9º Termo Aditivo ao Contrato de locação para prorrogação de prazo. Assinado em 30/12/2013. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e o Locadora: Fabiula Oliveira da Silva, Para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Objeto: Locação de imóvel, onde se encontra a sede da Fundação Cultural. Valor: R\$ 33.312,36 (trinta e tres mil trezentos e doze reais e trinta e seis centavos), prazo contratual de 01/01/14 a 31/12/14, Processo nº 005/2006. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Instrumento: 11º Termo Aditivo ao Contrato de locação Nº 001/2006, para prorrogação de prazo. Assinado em 30/12/2013. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e o Locadora: Livia Aparecida Balzana de Motta Pinto, Para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Objeto: locação de imóvel, onde se encontra a Escola Municipal de Dança Casimiro de Abreu. Valor: R\$ 20.853,96 (vinte mil oitocentos e cinquenta e tres reais e noventa e seis centavos), prazo contratual de 01/01/14 a 31/12/14, Processo nº 031/2006. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato de locação Nº 001/2009, para prorrogação de prazo. Assinado em 30/12/2013. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e o Locadora: Francisco Sergio de Almeida Miguel, Para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Objeto: locação de imóvel, onde se encontra a Biblioteca Pública Municipal Tiradentes. Valor: R\$ 21.520,92 (Vinte e um mil quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos), prazo contratual de 01/01/14 a 31/12/14, Processo nº 061/2009. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Instrumento: 6º Termo Aditivo ao Contrato de locação Nº 003/2009, para prorrogação de prazo e reajuste de valor. Assinado em 30/12/2013. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e a Locadora: Eliane Balduino de Andrade, para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Objeto: locação de imóvel, onde se encontra a Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato. Valor: R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), e prazo contratual de 01/01/14 a 31/12/14, Processo nº 003/2009. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato de locação Nº 001/2011, para prorrogação de prazo. Assinado em 30/12/2013. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e a Locadora: Izolina Maria Simoes menezes , Para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Objeto: locação de imóvel, onde se encontra a Casa da Folia de Resis. Valor: R\$ 5.231,64 (Cinco mil duzentos e trinta e um reais sessenta e quatro centavos),e prazo contratual de 01/01/14 a 31/12/14, Processo nº 141/2010. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato de locação Nº 002/2011, para prorrogação de prazo e reajuste de valor. Assinado em 30/12/2013. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e o Locador: Manoel das Graças de Souza, Para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Objeto: locação de imóvel, onde se encontra a Escola de Música Elizeu Tinoco Miranda. Valor: R\$ 17.934,24 (Dezesseis mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), prazo contratual de 01/01/14 a 31/12/14, Processo nº 006/2011. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato de locação Nº 002/2012, para prorrogação de prazo. Assinado em 30/12/2013. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e o Locador: Severino dos Ramos Mariano

, Para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Objeto: locação de imóvel, onde se encontra a Biblioteca Pública Municipal Elvas Severino. Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais sessenta),e prazo contratual de 01/01/14 a 31/12/14, Processo nº 090/2012. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2013, para prorrogação de prazo. Assinado em 30/12/2013. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e a empresa : ENTORNET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Objeto: prestação de servicos de Provedor de Internet. Valor: R\$ 1.078,80 (mil e setenta e oito reais e oitenta centavos), prazo contratual de 01/01/14 a 31/12/14, Processo nº 089/2012. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova as metas e os critérios de partilha do Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada nesta data, no uso da competência conferida pela Lei Municipal Nº. 326, de 02 de janeiro de 1996,

Considerando a apresentação do Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2014 pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a análise realizada pelo colegiado e após serem atendidos os esclarecimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as metas e os critérios de partilha do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Valente de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 430/13

NOTA DE EMPENHO: 20/14 de 02 de janeiro de 2014

FAVORECIDO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 30.419.220/0001-15

VALOR: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

FUNCIONAL: 10.302.0078.2.166

ELEMENTO: 3.3.91.39.01.00.00.00.0109

FONTE: 0109- Recursos Royalties Especial

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 015/13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013 – PROCESSO SAAE Nº 075/2013
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU-SAAE
Eliezer Crispim Pinto
Presidente
ZALCBER GAS INJEÇÃO DE TERMOPLASTICOS LTDA – EPP
Mauro Zalcbargas
Representante Legal
Objeto: Fornecimento de Material Hidráulico.
Da alteração da Razão Social: Fica alterada a razão social da Contratada **Zalcbargas Comércio Ltda ME** para **ZALCBER GAS INJEÇÃO DE TERMOPLASTICOS LTDA – EPP**, permanecendo o mesmo CNPJ; conforme 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social realizada em 18/11/2013, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA sob o numero -97336919.
Mudança de Endereço: Fica alterada a sede da Contratada para RUA DESEMBANCO, S/N - GALPÃO-CIS - FEIRA DE SANTANA - BAHIA/BA, CEP: 44.010-635.
Casimiro de Abreu (RJ), 18 de Novembro de 2013.

CONVITE Nº 12/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/13
HOMOLOGAÇÃO: 26/12/13
CONTRATADO: F. SCHNEIDER OLMI
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CALÇA E CAMISA, NAS CORES BRANCA E AZUL, BOTINAS DE COURO, TÊNIS EM MATERIAL SINTÉTICO, PARA COMPOR OS UNIFORMES DOS SERVIDORES DO SAAE LOTADOS NO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, CALÇAS E CAMISAS SOCIAIS NA COR BRANCA, SAPATO SOCIAL EM COURO, MASCULINO E FEMININO PARA COMPOR OS UNIFORMES DOS SERVIDORES DO SAAE LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 18.776,70 (Dezoito mil setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)
DATA: 20/01/14 - ELIEZER CRISPIM PINTO – Presidente do SAAE

CONVITE Nº 12/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/13
HOMOLOGAÇÃO: 26/12/13
CONTRATADO: ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CALÇA E CAMISA, NAS CORES BRANCA E AZUL, BOTINAS DE COURO, TÊNIS EM MATERIAL SINTÉTICO, PARA COMPOR OS UNIFORMES DOS SERVIDORES DO SAAE LOTADOS NO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, CALÇAS E CAMISAS SOCIAIS NA COR BRANCA, SAPATO SOCIAL EM COURO, MASCULINO E FEMININO PARA COMPOR OS UNIFORMES DOS SERVIDORES DO SAAE LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.338,00 (sete mil trezentos e trinta e oito reais)
DATA: 20/01/14 - ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do SAAE

CONVITE Nº 12/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/13
HOMOLOGAÇÃO: 26/12/13
CONTRATADO: C.H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CALÇA E CAMISA, NAS CORES BRANCA E AZUL, BOTINAS DE COURO, TÊNIS EM MATERIAL SINTÉTICO, PARA COMPOR OS UNIFORMES DOS SERVIDORES DO SAAE LOTADOS NO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, CALÇAS E CAMISAS SOCIAIS NA COR BRANCA, SAPATO SOCIAL EM COURO, MASCULINO E FEMININO PARA COMPOR OS UNIFORMES DOS SERVIDORES DO SAAE LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 911,00 (Novecentos e onze reais)
DATA: 20/01/14 - ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/13
HOMOLOGAÇÃO: 16/12/13
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: Contratação de empresa que ofereça cobertura do seguro para os veículos que compõem a frota do SAAE de Casimiro de Abreu.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.494,88 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 20/01/14 - ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do SAAE

CONVITE Nº 12/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/13
HOMOLOGAÇÃO: 26/12/13
CONTRATADO: PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CALÇA E CAMISA, NAS CORES BRANCA E AZUL, BOTINAS DE COURO, TÊNIS EM MATERIAL SINTÉTICO, PARA COMPOR OS UNIFORMES DOS SERVIDORES DO SAAE LOTADOS NO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, CALÇAS E CAMISAS SOCIAIS NA COR BRANCA, SAPATO SOCIAL EM COURO, MASCULINO E FEMININO PARA COMPOR OS UNIFORMES DOS SERVIDORES DO SAAE LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.226,76 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
DATA: 20/01/14 - ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do SAAE

TOMADA DE PREÇO Nº 4/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/13
HOMOLOGAÇÃO: 27/12/13
CONTRATADO: FIAT AUTOMOVEIS S/A
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos novos de serviço, 0Km (Zero Quilômetro).
VALOR DA DESPESA: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)
DATA: 20/01/14 - ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do SAAE